



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 940 DE 12 DE MARÇO DE 1992

Reajusta vencimentos, Gratificações, Representações, Proventos, Abonos e Salário-Família dos servidores municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração atribuída aos cargos de proventos em comissão, vencimentos e representação, é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 2º - As Gratificações das Funções de confiança são as constantes do Anexo II desta Lei;

Art. 3º - A retribuição pecuniária referente a hora/aula do ensino do 2º grau é a definida no Anexo III;

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimentos efetivos do quadro do magistério são as constantes do Anexo IV que integra esta Lei;

Art. 5º - Fica estabelecido um reajuste linear de 100% (Cem por Cento) para os vencimentos dos demais servidores lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Art. 6º - É fixado em Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) o salário-família por cada um dos dependentes dos servidores;

Art. 7º - A revisão dos proventos e pensões será feita na mesma proporção e na mesma data do reajuste do que cuida o Art. 5º desta Lei;

Art. 8º - O abono estabelecido pela Lei Municipal nº 909 de 31 de maio de 1991, fica majorado na forma a seguir:

SÍMBOLO E NÍVEL	VALOR CR\$ ABONO
RA - I	10.607,40
RA - II	11.334,70
RA - III	10.899,32



ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**Morada Nova - Ceará

PP - I	11.959,93
PP - II	11.809,15
PP - III (Hora-aula)	61.787,52
PP - IV (Polivalente)	82.355,75
Hora-aula	01.584,52
DEMAIS SERVIDORES	5.535,80


§ Único - Os valores contidos na tabela de que trata este Artigo englobam os anteriormente concedidos e não serão considerados para os cálculos de quaisquer outras vantagens.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes;

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro do ano em curso, salvo quanto aos efeitos financeiros decorrentes do pagamento da retribuição de que trata o Art. 3º e dos vencimentos dos cargos de Professor PP-III e PP-IV que retroagirão a 1º de janeiro de 1992.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 12 de março de 1992.



MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

## ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º)

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO E NÍVEL	REMUNERAÇÃO CR\$		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DAS - 1	112.500,00	225.000,00	337.500,00
DAS - 2	15.000,00	90.000,00	105.000,00
DAI - 1	12.000,00	24.000,00	36.000,00
DAI - 2	6.000,00	12.000,00	18.000,00
DAI - 3	3.000,00	6.000,00	9.000,00

DAS - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

DAI - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ART. 2º)

## FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO E NÍVEL	GRATIFICAÇÃO (CR\$)
FC - 1	11.913,92
FC - 2	7.464,96
FC - 3	6.220,80
FC - 4	5.944,32
FC - 5	3.732,48
FC - 6	3.156,00
FC - 7	2.488,32
FC - 8	1.866,24



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ART. 3º)

HABILITAÇÃO 3º GRAU	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA POR HORA/AULA-CR\$					
	C L A S S E S					
	A	B	C	D	E	F
PP-III LIC. CURTA	124,99	130,29	136,49	142,70	148,90	155,11
PP-IV LIC. PLENA	125,00	131,31	137,59	143,85	150,10	156,36





ESTADO DO CEARÁ

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

Morada Nova - Ceará

## ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O ART. 4º)

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO E NÍVEL	C L A S S E S (VENCIMENTOS EM CR\$)					
	A	B	C	D	E	F
RA-I	504,56	529,78	555,01	580,24	605,47	630,70
RA-II	670,48	704,99	737,52	771,05	804,57	838,10
RA-III	1.311,34	1.387,24	1.443,02	1.508,61	1.574,20	1.639,80
PP-I	2.246,40	2.358,78	2.471,04	2.583,36	2.695,68	2.808,00
PP-II	2.764,80	2.903,04	3.041,28	3.179,52	3.317,76	3.456,00
PP-IV	4.970,74	5.219,27	5.467,81	5.716,35	5.964,88	6.213,42
AP-I	1.399,68	1.469,66	1.539,64	1.609,63	1.679,61	1.749,60
AP-II	4.970,74	5.219,27	5.467,81	5.716,35	5.964,88	6.213,42
SP-I	2.332,80	2.449,44	2.566,08	2.682,72	2.799,36	2.916,00
SP-II	4.970,74	5.219,27	5.467,81	5.716,35	5.964,88	6.213,42
TE-I	1.399,68	1.469,66	1.539,64	1.609,63	1.679,61	1.749,60
TE-II	4.970,74	5.219,27	5.467,81	5.716,35	5.964,88	6.213,42

PP-IV - PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA COM EXERCÍCIO EM  
SÉRIES INICIAIS - POLIVALENTE.